



**LEI MUNICIPAL Nº 1.317 /2015.
 DE 25 DE MAIO DE 2015.**

Cria Elemento de Despesa e Abre Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação a 1.266/2014 - "Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2015".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o elemento de despesa na Lei Orçamentária Anual nº. 1.266/2014, como segue:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
Unidade: 02 - Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P. A: 1.068 - Construção, Arborização de Avenidas, Praças e Jardins	
4.4.90.51 - Obras e Instalações - Recursos Ordinários (Livres)	RS 10.237,20

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R\$ 10.237,20 (Dez Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Vinte Centavos), na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
Unidade: 02 - Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P. A: 1.068 - Construção, Arborização de Avenidas, Praças e Jardins	
4.4.90.51 - Obras e Instalações - Recursos Ordinários (Livres)	RS 10.237,20

Artigo 3º - Para cobertura dos encargos criados no artigo 1º servirá de recursos a anulação na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
Unidade: 07.02 - Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P. A: 2.071 - Manutenção com Jardinagem e Paisagismo	
(516) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos Ordinários (Livres)	RS 10.237,20

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de Maio de 2015.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
 Prefeito Municipal